

# MARROCOS

---



## Relatório Agronegócio

Adidância Agrícola em Rabat

Departamento de Temas Técnicos,  
Sanitários e Fitossanitários - DTSF

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI

2022

---

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Comércio e Relações Internacionais**

# RELATÓRIO AGRONEGÓCIO

## MARROCOS

*Missão do MAPA:  
Promover o desenvolvimento  
sustentável das cadeias produtivas  
agropecuárias, em benefício da  
sociedade brasileira.*

Brasília  
MAPA  
2022

© 2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

**1ª edição. Ano 2022**

Elaboração, distribuição, informações:

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º andar, Sala 344

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2731

e-mail: dtsf.scri@agro.gov.br

---

Catálogo ISBN

---

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
a) Apresentação e objetivos	6
b) Informações gerais do país	7
<b>2. AGRONEGÓCIO MARROQUINO</b>	<b>9</b>
a) Características gerais	9
b) Estrutura de controles oficiais	20
1. Autoridade: Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	20
2. Autoridade: Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires (ONSSA)	22
c) Base normativa	29
ÁREA ANIMAL	29
Portaria nº 2543-09 de 10 kaada 1430 - importação de bovinos	29
Lei nº 21-80 - exercício, a título privado, da medicina, cirurgia e farmacologia veterinária	29
Decreto nº 2-10-473 do 7 chaoual 1432 - segurança sanitária dos produtos alimentares	30
Portaria nº 4260-12 do 17 safar 1434 - controle de uso de substâncias nos animais de produção	30
Decreto Real contendo lei nº 1-75-291 do 24 chaoual 1397 - inspeção sanitária	30
Lei nº 49-99 - proteção sanitária das criações de aves e comercialização de produtos avícolas, promulgada pelo Decreto Real nº 1-02-119 do 1 rabii 1423	31
Portaria nº 2126-05 do 13 kaada 1426 - monitoramento granjas avícolas	31
Portaria nº 141-18 do 22 rabii II 1439 - conformidade de produtos importados	31
Decreto real de 29 rejeb 1372 - preparação, armazenamento, importação e venda de carne embalada	31
Portaria de 19 de Maio 1953 - requisitos para preparação, armazenamento e venda de carne embalada em pedaços ou não, com ou sem ossos	32
Lei nº 28-07 em segurança de produtos alimentares, promulgada pelo Decreto Real nº 1-10-08 26 Safar 1431	32
Portaria nº 3466-12 de 19 muharram 1434 - certificação sanitária	32
Decreto Real 30 hija 1342 - comércio de carne e produtos cárneos	33
Decreto de 15 jumada II 1357 - inspeção de carne para exportação	33
Decreto de 2 shawwal 1368 - manufatura e o controle sanitário de carne enlatada e produtos de origem animal	33
Decreto Real nº 1-11-90 promulgando Lei 07-10 alterando e adicionando ao Decreto Real de 11 de abril 1992 - pesca em água doce	Erro! Indicador não definido.
Decreto nº 2-63-253 do 29 safar 1383 - controle da alimentação animal	33
Decreto nº 2-97-1003 de 29 shawwal 1426 - controle importação pescados	34
Decreto nº 2-89-597 de 25 rebia II 1414 implementa Lei 24-89 - controle de importação	34
Lei nº 24-89 - medidas sanitárias para importação de animais vivos, alimentos de origem animal, produtos de origem animal, material de multiplicação animal, produtos de águas doce e salgada, tornada vigente pelo decreto real nº 1-89-230 de 10 de setembro 1993	35

ÁREA VEGETAL _____	35
Decreto nº 1-73-439 do 14 hija 1393 - proteção fitossanitária _____	35
Decreto Real nº 1-69-169 de 10 joumada I 1389 - produção e comercialização de sementes e plantas 36	
Lei nº 9-94, promulgada pelo Decreto Real n ° 1-96-255 de 12 ramadan 1417 - proteção de variedades de plantas _____	36
Decreto nº 2-99-106 de 18 moharrem 1420 - atividades de importação e comercialização de pesticidas para uso agrícola _____	36
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL _____	37
Decreto nº 2-18-44 du 13 ramadan 1439 - rotulagem de produtos alimentares _____	37
Decreto Real de 23 kaada 1332 - supressão de fraudes na venda de mercadorias e alimentos e produtos agrícolas, alterado pelo decreto real de 12 rejeb 1363 (4 de julho de 1944), Decreto Real nº 1-59-285 de 13 rabi II 1379 (16 de outubro de 1959), Decreto Real nº 1-75-152 de 26 safar 1397 (16 de fevereiro de 1977) _____	37
Despacho conjunto nº 3283-17 de 16 ramadan 1440 - estabelece as condições de higiene aplicáveis ao transporte de produtos alimentares e rações animais _____	38
Despacho conjunto nº 1795-1714 de 14 rejeb 1435 - estabelece a lista e os limites de aditivos alimentares aprovados para utilização em produtos primários e produtos alimentares _____	38
Despacho conjunto do Ministro da Agricultura e Pescas Marinhas e do Ministro da Saúde n.º 156-14 de 15 rabia I 1435 - fixação de resíduos máximos permitidos de pesticidas em ou sobre produtos primários e alimentos _____	38
PRODUÇÃO ORGÂNICA _____	39
Lei nº 39-12 - produção orgânica de produtos agrícolas e aquáticos, promulgada pelo Decreto Real nº 1-12-66 de 4 rabii I 1434 _____	39
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA _____	39
Lei nº 25-06 - sinais distintivos de origem e qualidade dos alimentos e produtos agrícolas e da pesca, promulgada pelo Decreto Real nº 1-08-56 de 17 de joumada I 1429 _____	39
<b>3. ACORDOS DE COOPERAÇÃO E COMÉRCIO NO MARROCOS _____</b>	<b>40</b>
3.1. Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os Estados Unidos da América _____	40
3.2. Acordo de Associação Marrocos-União Europeia _____	42
3.3. Acordo de Comércio Livre Marrocos-EFTA _____	44
3.4. Acordo de livre comércio Marrocos-Turquia _____	44
3.5. Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e a Tunísia _____	45
3.6. Acordo de Livre Comércio Marrocos-Egito _____	45
3.7. Acordo de Livre Comércio Marrocos-Jordânia _____	46
3.8. Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os Emirados Árabes Unidos _____	46
3.9. Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os países árabes mediterrânicos (Declaração de Agadir) _____	47
3.10. Acordo para a Facilitação e Desenvolvimento do Comércio entre os Países Árabes (Liga Árabe) _____	47
3.11. África subsaariana _____	48
<b>4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS _____</b>	<b>49</b>

## 1. Introdução

### a) Apresentação e objetivos

O presente relatório foi produzido pelo Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - DTSF/SCRI/MAPA, em conjunto com a Adidância Agrícola em Rabat, capital do Marrocos.

Através do levantamento de informações referentes ao agronegócio daquele país, o documento visa promover e melhorar o conhecimento de sua realidade, desde a estruturação de seus serviços de controle, passando pelos embasamentos legais adotados, acordos comerciais em vigor, até as informações de prospecções e negociações de relevância para o país frente às relações comerciais do agronegócio entre Brasil e Marrocos.

Desta forma, por meio da atualização constante do relatório pela adidância em atividade no posto, objetiva-se ainda com o documento, a manutenção de um banco de dados permanente em relação ao país africano, permitindo rapidez e facilidade em consultas de informações necessárias às diversas tratativas e negociações.

QUADRO DE ATUALIZAÇÕES

versão	data	responsável
v.1	Maio/2022	Nilson César Castanheira Guimarães

## b) Informações gerais do país

O Marrocos é um país soberano localizado na região do Magrebe, no norte da África. Geograficamente é caracterizado por um interior montanhoso acidentado, grandes extensões de deserto e um longo litoral ao longo do Oceano Atlântico e do Mar Mediterrâneo. Possui uma população de mais de 36,5 milhões de pessoas e uma área de 446.550 quilômetros quadrados (710.850 quilômetros quadrados com o Saara Ocidental incluso). Sua capital é Rabat, e a maior cidade, mais populosa e centro financeiro do reino é Casablanca.

O sistema político do país consiste em uma monarquia constitucional com um parlamento eleito. O Rei de Marrocos tem vastos poderes executivos e legislativos, especialmente sobre os militares, a política externa e os assuntos religiosos. O poder executivo é exercido pelo governo, enquanto o poder legislativo é investido tanto no governo como nas duas câmaras do parlamento, a Assembleia de Representantes e a Assembleia de Conselheiros. O rei pode emitir decretos chamados “dahirs” que têm força de lei. Ele também pode dissolver o parlamento depois de consultar o primeiro-ministro e o presidente do Tribunal Constitucional.



<b>Capital</b>	Rabate
<b>Cidade mais populosa</b>	Casablanca
<b>Língua oficial</b>	Árabe <sup>[2]</sup> • Berbere <sup>[3]</sup>
<b>Religião oficial</b>	Islamismo
<b>Governo</b>	Monarquia constitucional
- Rei	Maomé VI
- Primeiro-ministro	Saadeddine Othmani
<b>Formação</b>	789 <sup>[4]</sup> <sup>[5]</sup>
- Unificação da Dinastia Saadiana	1554
- Dinastia Alauita (presente)	1666
- Independência da França	2 de Março de 1956
- Independência da Espanha	7 de Abril de 1956
<b>Área</b>	
- Total	446 550 km <sup>2</sup> (57.º)
- Água (%)	0,056
<b>Fronteira</b>	Argélia, Saara Ocidental e Espanha

A cultura marroquina é uma mistura de árabes, berberes nativos, africano subsaariano e influências europeias. A religião predominante é o islã e as línguas oficiais são o árabe e tamazigue. O dialeto marroquino, referido como Darija, e o francês também são frequentemente utilizados. O Marrocos é membro da Liga Árabe, da União para o Mediterrâneo e da União Africana. Tem a quinta maior economia do continente africano. O país reivindica o território do Saara Ocidental como suas províncias do sul. Em 1975, o país anexou o território, levando a uma guerrilha com as forças nativas até um cessar-fogo em 1991. Processos de paz até agora não conseguiram quebrar este impasse político.

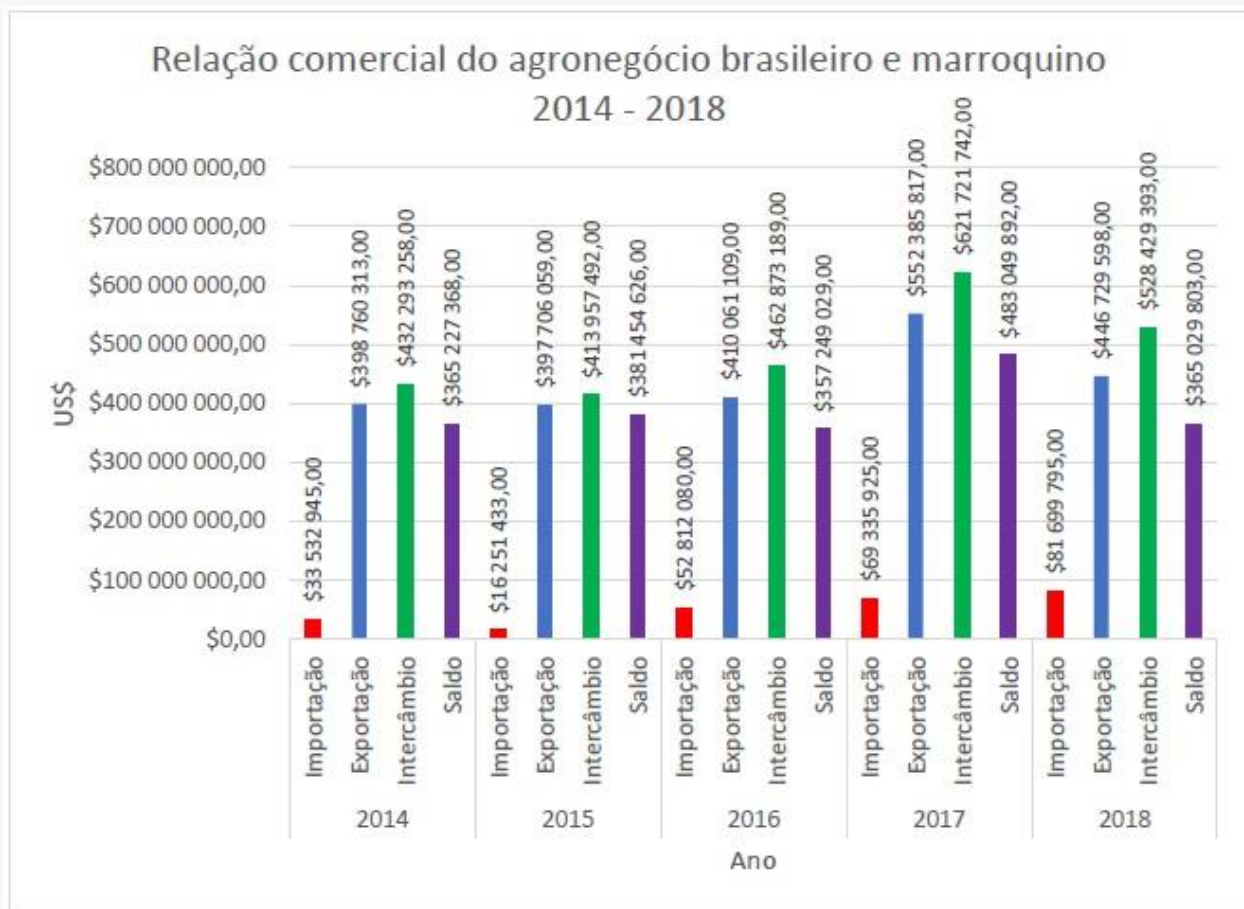
O Marrocos pertence ao grupo de países emergentes, com um sistema econômico misto. Desde 1993 o governo seguiu uma política de privatização das empresas públicas, bem como da liberalização de muitos setores. A economia do país é uma das melhores da África, graças ao tratado de comércio e exportação que o país fez com os Estados Unidos e a com a União Europeia. O Marrocos possui as maiores reservas de fosfato do mundo (cerca de 70% das reservas mundiais) e é o segundo maior exportador mundial.



## 2. Agronegócio marroquino

### a) Características gerais

Para os últimos 5 anos, é apresentado no gráfico seguinte um panorama do comércio entre o Brasil e o Marrocos, e fica evidente que, no campo do agronegócio somente, existe um forte superávit comercial brasileiro. É interessante notar que, dentre os itens da pauta brasileira considerados como componentes do agronegócio nacional, temos tecidos de algodão e lã, e inclusive manufaturados produzidos a partir destes, e não consideramos os fosfatos importados do Marrocos, que são majoritariamente utilizados como fertilizantes. Portanto, é fundamental observar estes dados com atenção e analisar criticamente as informações.

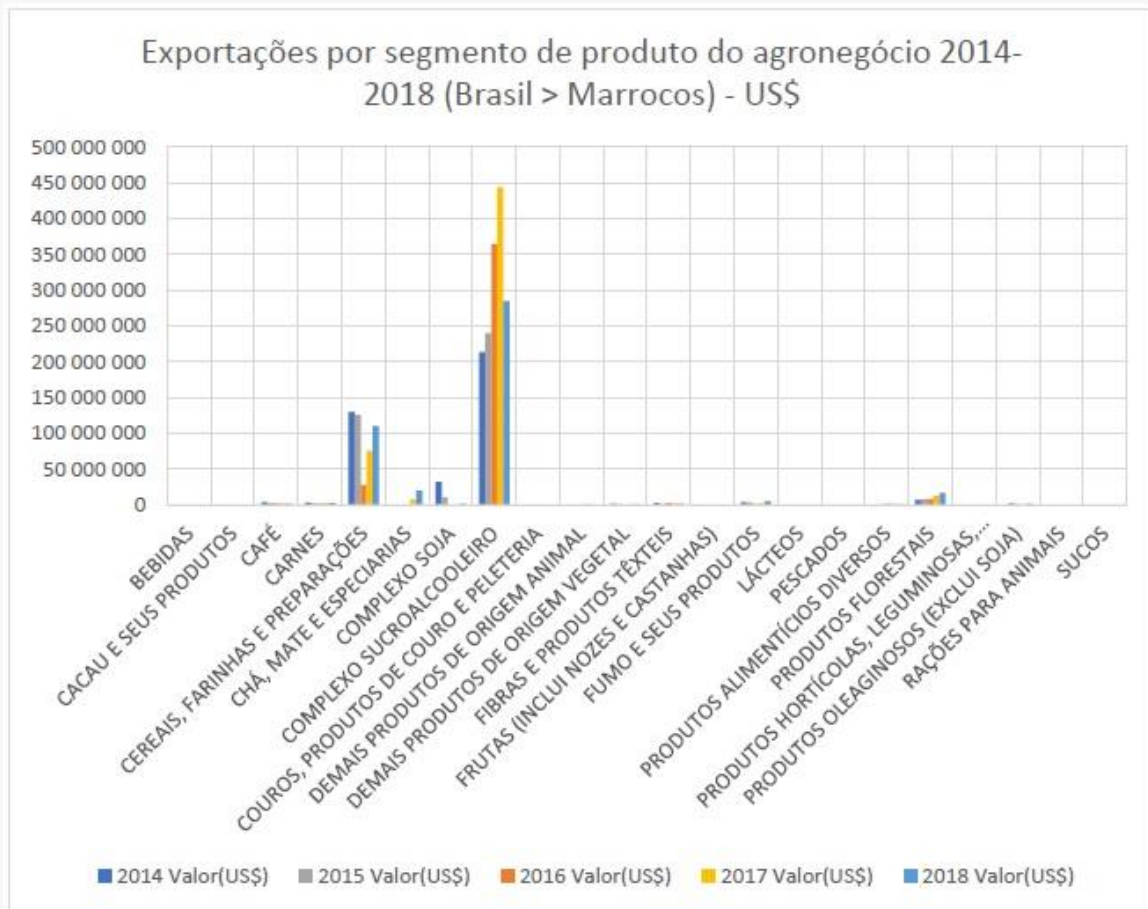


Tratando especificamente das exportações, desde 2014 até 2018, o Marrocos tem representado cerca de 0,45% do valor de exportação do agronegócio brasileiro. O pico de participação do Marrocos nas exportações brasileiras deu-se em 2017, quando 0,58% das exportações do agronegócio brasileiro tiveram como destino o Marrocos, em termos de valor em dólares americanos.



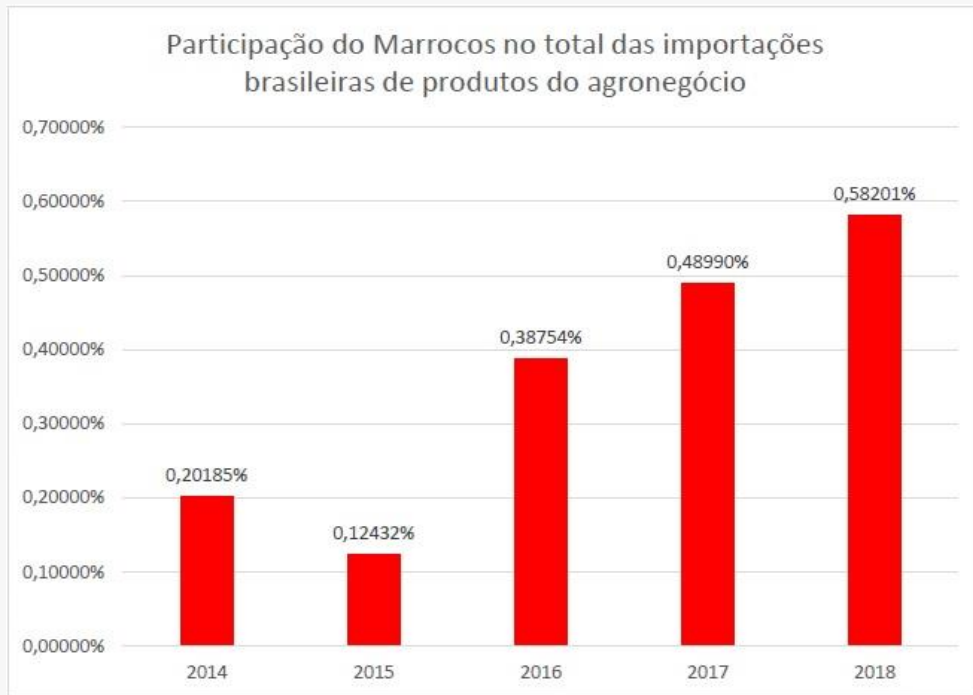
Com relação aos grupos de produtos do agronegócio exportados ano a ano, a partir do gráfico abaixo podemos observar um pico de exportações de produtos do complexo sucroalcooleiro em 2017, chegando próximo ao valor de 450 milhões de dólares, com sensível queda em valor exportado em 2018. Esta queda deu-se muito mais em função de uma falta de oferta brasileira do que propriamente diminuição da demanda marroquina. A preferência pela produção de etanol diminuiu a oferta de açúcar, sendo que a participação do Marrocos no total exportado de açúcar do Brasil inclusive aumentou de 2017 para 2018.

Podemos observar um aumento sensível de exportações do grupo cereais, farinha e preparações desde 2016, ultrapassando em 2018 a marca de 100 milhões de dólares e aproximando-se dos anos de 2014/15. O grupo de produtos florestais vem aumentando em valor exportado ao Marrocos ano a ano desde 2014. Este é um item bastante interessante pois o Brasil tem grande potencial como exportador e o mercado passa por uma grande mudança no país devido às recentes fusões de grandes empresas de produção de celulose e papel. O grupo chá mate e especiarias vem aumentando em valor de exportações desde 2016, principalmente devido a exportação de pimenta do reino, alcançando o pico de valor dos últimos 5 anos em 2018. Trata-se de outro ponto de atenção.

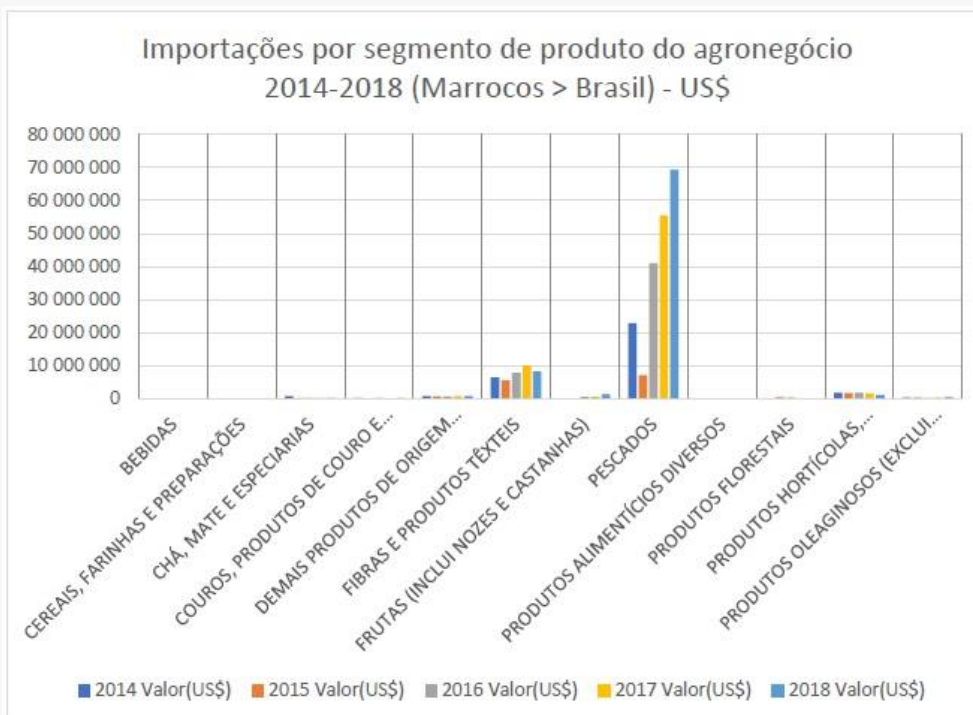


A informação gráfica é interessante pois, combinados os gráficos de “detalhamento de produtos por ano”, “participação do Marrocos nas exportações” e “relação comercial do agronegócio brasileiro e marroquino”, podemos observar que houve um leve decréscimo em valor de exportações brasileiras do agronegócio ao Marrocos de 2017 a 2018, mas que nos últimos 3 anos, principalmente, é sensível uma maior diversificação da pauta de exportações, com peso mais significativo para os produtos Cereais, Especiarias e Produtos Florestais. Vários produtos têm grande potencial de serem exportados ao Marrocos como café, tabaco, celulose e papel, carnes e rações, além de animais vivos e material genético animal, que são produtos com grande volume importado pelo Marrocos.

No gráfico seguinte estão expostas as porcentagens de participação dos produtos marroquinos, em termos de valor, nas importações de produtos do agronegócio pelo Brasil. É interessante observar uma forte tendência de aumento na participação marroquina desde 2015, chegando ao pico em 2018 com 0,58%.



Observando o gráfico seguinte, podemos entender este aumento da participação marroquina a partir do aumento contínuo das exportações do grupo “pescados” desde 2015, alcançando o pico em 2018 de quase 70 milhões de dólares ao Brasil. Os demais grupos de produtos exportados mantêm-se em relativa estabilidade nos últimos 5 anos, com destaque para os grupos “Fibras e produtos têxteis” e “Produtos hortícolas” pelo valor exportado significativo.



Em relação ao comércio com o Marrocos, é fundamental em primeiro lugar, de forma a identificar possíveis oportunidades, avaliar a porcentagem de participação do Brasil nas importações marroquinas. Para aqueles produtos onde já temos uma participação alta (açúcar, carnes e derivados, cereais, tabaco, café e especiarias) é importante avaliar o tamanho do mercado e a real possibilidade e conveniência de se investir em um aumento desta participação. A partir da tabela abaixo, um dado que salta aos olhos é a predominância absoluta de açúcar como principal produto de exportação do agronegócio brasileiro ao Marrocos, sendo inclusive quase hegemônico nas importações marroquinas. Dispomos dos dados de importação do Marrocos até 2017, assim é possível observar o aumento ou redução da participação brasileira no mercado marroquino para o item em questão de 2016 a 2017.

Product label	Brazil's exports to Morocco (thousands of US\$)			Morocco's imports from world (thousands of US\$)				
	Value in 2016	Value in 2017	Value in 2018	Value in 2016	Value in 2017	% Share 2016	% Share 2017	Δ Share'16/'17 %
All products	398.577	535.936	427.241	5.359.366	5.324.423	7,437	10,066	35,3448
Live animals	0	0	0	69.534	82.122	0	0	0
Meat and edible meat offal	930	2.059	1.727	36.436	30.461	2,5524	6,7595	164,826
Fish and crustaceans, molluscs and other aquatic invertebrates	0	0	217	157.200	164.625	0	0	0
Dairy produce; birds' eggs; natural honey; edible products of animal origin, not elsewhere ...	0	0	0	204.327	266.022	0	0	0
Products of animal origin, not elsewhere specified or included	0	0	13	57.534	76.814	0	0	0
Live trees and other plants; bulbs, roots and the like; cut flowers and ornamental foliage	0	0	0	53.878	76.137	0	0	0
Edible vegetables and certain roots and tubers	0	0	0	116.809	157.355	0	0	0
Edible fruit and nuts; peel of citrus fruit or melons	0	0	121	162.612	213.020	0	0	0
Coffee, tea, maté and spices	2.029	9.417	21.323	326.179	372.959	0,6221	2,5249	305,906
Cereals	27.766	75.963	110.237	1.889.124	1.392.693	1,4698	5,4544	271,102
Products of the milling industry; malt; starches; inulin; wheat gluten	0	0	0	12.084	14.145	0	0	0
Oil seeds and oleaginous fruits; miscellaneous grains, seeds and fruit; industrial or medicinal ...	29	37	1.089	154.268	160.890	0,0188	0,023	22,3349

Lac; gums, resins and other vegetable saps and extracts	4	7	5	14.010	15.970	0,0286	0,0438	53,5222
Vegetable plaiting materials; vegetable products not elsewhere specified or included	0	0	0	1.604	732	0	0	0
Animal or vegetable fats and oils and their cleavage products; prepared edible fats; animal ...	777	416	1.191	531.669	628.368	0,1461	0,0662	-54,6999
Preparations of meat, of fish or of crustaceans, molluscs or other aquatic invertebrates	829	550	545	16.517	18.413	5,0191	2,987	-40,4866
Sugars and sugar confectionery	365.079	445.214	285.514	491.870	532.028	74,223	83,682	12,7451
Cocoa and cocoa preparations	2	1	0	58.513	63.000	0,0034	0,0016	-53,5611
Preparations of cereals, flour, starch or milk; pastrycooks' products	58	44	63	91.382	113.564	0,0635	0,0387	-38,9558
Preparations of vegetables, fruit, nuts or other parts of plants	0	40	0	70.042	81.408	0	0,0491	0
Miscellaneous edible preparations	333	252	44	90.202	106.801	0,3692	0,236	-36,0858
Beverages, spirits and vinegar	0	0	16	67.398	85.321	0	0	0
Residues and waste from the food industries; prepared animal fodder	0	3	0	522.588	506.891	0	0,0006	0
Tobacco and manufactured tobacco substitutes	741	1.933	5.136	163.586	164.684	0,453	1,1738	159,124

Fonte: ITC Trademap

As categorias “Carnes e produtos cárneos”, “Tabaco e substitutos manufaturados de tabaco”, “Café, chá, mate e especiarias”, “Cereais” e “Sementes e Frutas oleaginosas em geral” aparecem como as principais candidatas para a intensificação dos trabalhos de busca de mercados no Marrocos, pois além de contarmos com uma ampliação sensível de participação brasileira nas importações Marroquinas destes produtos de 2016 para 2017, temos também uma margem e um volume significativo de expansão de importações por parte do Marrocos.

“Animais vivos” também são importados pelo Marrocos sem qualquer participação brasileira e é possível que, com um trabalho bem feito de marketing e de abertura sanitária, o Brasil possa participar deste mercado.

Na tabela abaixo, podemos observar a exportações brasileiras destas mesmas classes de produtos para todo o mundo, e o peso do Marrocos para o Brasil. Estes dados são muito importantes

pois mostram a possibilidade de ampliação das exportações em cada segmento (principalmente os segmentos-chave já assinalados), a tendência de participação do Marrocos nas exportações brasileiras nos últimos 3 anos e, sobretudo, o crescimento ou declínio da participação relativa por classe de produtos nos últimos 2 anos.

Product label	Brazil's exports to world (thousands of US\$)					
	Value in 2016	Value in 2017	Value in 2018	% Share Morocco 2017	% Share Morocco 2018	Δ Share'17/'18 %
All products	69.571.512	79.262.297	82.585.636	0,67615502	0,517330883	-23,48930824
Live animals	283.753	357.806	623.544	0	0	0
Meat and edible meat offal	12.655.793	13.953.384	13.292.305	0,014756277	0,012992479	-11,95286287
Fish and crustaceans, molluscs and other aquatic invertebrates	225.836	233.646	250.661	0	0,086571106	0
Dairy produce; birds' eggs; natural honey; edible products of animal origin, not elsewhere ...	312.302	284.027	236.015	0	0	0
Products of animal origin, not elsewhere specified or included	417.616	551.000	626.278	0	0,002075755	0
Live trees and other plants; bulbs, roots and the like; cut flowers and ornamental foliage	13.156	12.706	12.316	0	0	0
Edible vegetables and certain roots and tubers	59.278	100.822	113.521	0	0	0
Edible fruit and nuts; peel of citrus fruit or melons	800.749	875.761	899.808	0	0,013447313	0
Coffee, tea, maté and spices	5.228.087	5.010.002	4.699.592	0,187963997	0,453720238	141,3867791
Cereals	4.109.624	4.980.607	4.621.016	1,525175546	2,385557635	56,41200394
Products of the milling industry; malt; starches; inulin; wheat gluten	85.929	116.138	87.603	0	0	0
Oil seeds and oleaginous fruits; miscellaneous grains, seeds and fruit; industrial or medicinal ...	19.557.938	26.008.460	33.517.529	0,000142261	0,003249046	2183,856431

Lac; gums, resins and other vegetable saps and extracts	123.023	132.898	133.724	0,005267197	0,003739045	-29,01263583
Vegetable plaiting materials; vegetable products not elsewhere specified or included	13.852	18.646	13.061	0	0	0
Animal or vegetable fats and oils and their cleavage products; prepared edible fats; animal ...	1.250.936	1.440.717	1.402.711	0,028874512	0,084907012	194,0552305
Preparations of meat, of fish or of crustaceans, molluscs or other aquatic invertebrates	1.300.785	1.178.010	1.024.384	0,046688908	0,053202705	13,95148872
Sugars and sugar confectionery	10.585.665	11.566.378	6.672.492	3,849208456	4,278971035	11,16495987
Cocoa and cocoa preparations	390.018	364.295	365.005	0,000274503	0	-100
Preparations of cereals, flour, starch or milk; pastrycooks' products	172.411	202.916	199.957	0,021683849	0,031506774	45,30064873
Preparations of vegetables, fruit, nuts or other parts of plants	2.209.211	2.273.080	2.516.669	0,001759727	0	-100
Miscellaneous edible preparations	1.082.803	1.141.415	1.075.433	0,022077859	0,004091375	-81,46842411
Beverages, spirits and vinegar	1.030.463	972.687	1.045.821	0	0,001529899	0
Residues and waste from the food industries; prepared animal fodder	5.538.918	5.394.735	7.168.012	5,56098	0	-100
Tobacco and manufactured tobacco substitutes	2.123.366	2.092.161	1.988.179	0,092392507	0,258326841	179,5971762

Fonte: ITC Trademap

A partir dos dados da tabela acima, podemos observar no ano passado uma importante participação do Marrocos nas exportações brasileiras de “cereais” e “açucars”, inclusive aumento de 56% e 11%, respectivamente, na participação marroquina de 2017 para 2018. Além disso, apesar



de não tão significativas em termos de volume, é notável a ampliação da participação marroquina nas exportações brasileiras de 2017 para 2018 de “Café, chá, mate e especiarias”, “Tabaco” e “Sementes e Frutas oleaginosas em geral”, sendo de 141%, 179% e 2.183%, respectivamente.

Os produtos do agronegócio exportados do Brasil ao Marrocos de maior destaque em 2018 foram:

Produto e NCM	Exportações do Brasil ao Marrocos em 2018 (US\$)	% no total exportado (agronegócio) Brasil ao Marrocos - 2018
17011400 - OUTROS ACUCARES DE CANA	280.829.791	62,8634844
10059010 - MILHO EM GRAO, EXCETO PARA SEMEADURA	110.211.786	24,6708046
09041100 - PIMENTA 'PIPER', SECA	19.410.406	4,34500111
44071100 - MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA TRANSVERSALMENTE OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, LIXADA OU UNIDA PELAS EXTREMIDADES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6 MM, DE PINHEIRO (PINUS SPP.)	8.235.492	1,84350713
24012030 - FUMO N/MANUF.TOTAL/PARC.DESTAL.FLS.SECAS, ETC.VIRGINIA	4.416.826	0,98870234
17019900 - OUTS.ACUCARES DE CANA, BETERRABA, SACAROSE QUIM.PURA, SOL.	4.153.272	0,92970603
47032900 - PASTA QUIM.MADEIRA DE N/CONIF.A SODA/SULFATO, SEMI/BRANQ	3.386.032	0,75796008
44123900 - OUTS.MAD.COMP.FOLHEADA, ESPESS.Ñ SUP.A 6MM	2.387.915	0,53453252
02023000 - CARNES DESOSSADAS, DE BOVINOS, CONGELADAS	1.265.352	0,28324785
15152100 - OLEO DE MILHO, EM BRUTO	1.191.277	0,26666624
09011110 - CAFE NAO TORRADO, NAO DESCAFEINADO, EM GRAO	1.140.409	0,25527948
12019000 - SOJA, MESMO TRITURADA, EXCETO PARA SEMEADURA	1.065.402	0,23848923
02071400 - PEDACOS E MIUDEZAS, COMESTIV.DE GALOS/GALINHAS, CONGELAD.	461.543	0,10331597
16023220 - GALO/GALINHA C/CONT.CARNE/MIUD.>=57% EM PESO COZIDAS	274.129	0,06136352
16023230 - GALO/GALINHA C/CONT.CARNE/MIUD.>=25 E <57% EM PESO	270.828	0,06062459
<b>TOTAL EXPORTADO AGRONEGÓCIO BRASIL AO MARROCOS EM 2018 (Somente itens acima)</b>	<b>438.700.460</b>	<b>98,2026850</b>
<b>TOTAL EXPORTADO AGRONEGÓCIO BRASIL AO MARROCOS EM 2018</b>	<b>446.729.598</b>	<b>100</b>

Fonte: Agrostat

Somando estes 15 subitens temos 98,2% do total que o Brasil exporta ao Marrocos. Se considerarmos somente os 3 itens mais relevantes (17011400 OUTROS ACUCARES DE CANA, 10059010 MILHO EM GRAO, EXCETO PARA SEMEADURA e 09041100 PIMENTA 'PIPER' SECA) temos

91,8% do total das exportações ao Marrocos em 2018, o que demonstra a concentração de nossa pauta de exportações para este país.

Em relação às importações de produtos do agronegócio pelo Brasil a partir do Marrocos, temos o total de US\$ 81.699.795,00 evidenciando um forte superávit comercial do agronegócio brasileiro, contrastando com a situação do comércio em geral entre os dois países, onde o Brasil é deficitário.

Se considerarmos somente os 10 principais itens importados, temos a tabela abaixo:

<b>Produto e NCM</b>	<b>Importações pelo Brasil do Marrocos em 2018 (US\$)</b>	<b>% no total importado (agronegócio) pelo Brasil do Marrocos em 2018</b>
03035300 - SARDINHAS, CONGELADAS	69.103.051	84,58167
62034200 - CALÇAS, JARDINEIRAS, ETC. DE ALGODAO, USO MASCULINO	1.928.674	2,360684014
08111000 - MORANGOS CONGELADOS, NAO COZIDOS/COZIDOS EM AGUA/VAPOR	1.320.650	1,616466724
62046200 - CALÇAS, JARDINEIRAS, ETC. DE ALGODAO, DE USO FEMININO	1.057.245	1,294060775
61091000 - CAMISETAS 'T-SHIRTS', ETC. DE MALHA DE ALGODAO	694.319	0,84984179
62063000 - CAMISAS, BLUSAS, ETC.DE ALGODAO, DE USO FEMININO	662.741	0,81119053
62052000 - CAMISAS DE ALGODAO, DE USO MASCULINO	643.771	0,787971377
62044200 - VESTIDOS DE ALGODAO	617.022	0,755230781
62043200 - BLAZERS DE ALGODAO, DE USO FEMININO	605.679	0,741347025
12119090 - OUTRAS PLANTAS E PARTES, P/PERFUMARIA, MEDICINA E SEMELHS	506.398	0,619827749
<b>TOTAL IMPORTADO AGRONEGÓCIO PELO BRASIL DO MARROCOS EM 2018 (Somente itens acima)</b>	<b>77.139.550</b>	<b>94,41829077</b>
<b>TOTAL IMPORTADO AGRONEGÓCIO PELO BRASIL DO MARROCOS EM 2018</b>	<b>81.699.795</b>	<b>100%</b>

Fonte: Agrostat

A importação destes 10 itens principais representa 94,4% do total, e se considerarmos somente os 3 itens principais (03035300 SARDINHAS, CONGELADAS, 62034200 CALÇAS, JARDINEIRAS, ETC. DE ALGODÃO, USO MASCULINO e 08111000 MORANGOS CONGELADOS, NÃO COZIDOS/COZIDOS EM ÁGUA/VAPOR) representam 88,5% das importações. Da mesma forma que as exportações, as importações também estão extremamente concentradas em poucos itens, sobretudo em sardinhas congeladas.

Abaixo, um levantamento dos principais produtos com potencial de ampliação de exportações e os principais concorrentes.

<b>Exportações brasileiras Marrocos agronegócio (2017)</b>								
<b>Setor</b>	<b>US\$</b>	<b>%</b>	<b>Participação mercado Marroquino %</b>	<b>Potencial expansão se atinge 100% de participação</b>	<b>Principal concorrente 1</b>	<b>Share %</b>	<b>Principal concorrente 2</b>	<b>Share %</b>
TOTAL	552.385.817	100	-	-	-	-	-	-
Complexo sucroalcooleiro	443.944.122	80,36	93	33.415.149	México	2,8	Egito	1
Cereais (milho em grão)	75.963.173	13,75	19	323.843.001	Argentina	50	EUA	24,6
Celulose, Madeira e papel	12.367.408	2,23	2	606.002.992	Espanha	17,5	Suécia	11,9
Pimenta 'piper' seca	7.225.196	1,30	67	3.558.679	Vietnam	15,4	Espanha	2,9
Carne bovina (desossada congelada)	1.336.409	0,24	4	32.073.816	Argentina	51,1	Espanha	33,6
Frango (pedaços e miúdos)	1.272.920	0,23	96	53.038	Turquia	3,7	-	-
Algodão (não cardado nem penteado)	1.248.995	0,22	7,3	15.860.526	Espanha	62,2	EUA	7
Outros	6.692.594	1,21	-	-	-	-	-	-
Café	2.335.000	0,42	2,6	87.472.692	Indonésia	27,3	Uganda	24,6
			<b>Total</b>	<b>1.102.279.892</b>				

Fontes: Agrostat / ITC Trademap

## b) Estrutura de controles oficiais

O Marrocos possui dois órgãos que são os principais responsáveis pelos controles aplicados ao agronegócio do país, e apresentam correlações de funções com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA no Brasil: o “Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts” e o “Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires” (ONSSA).

A seguir são apresentadas suas estruturas organizacionais simplificadas, e logo após, uma correlação buscando analogia aproximada com os respectivos setores identificados nestes dois órgãos e o MAPA no Brasil, de forma a facilitar o entendimento do sistema marroquino e subsidiar estratégias de tratativas dos diversos temas.

### **1. AUTORIDADE: MINISTÈRE DE L'AGRICULTURE, DE LA PÊCHE MARITIME, DU DÉVELOPPEMENT RURAL ET DES EAUX ET FORÊTS**

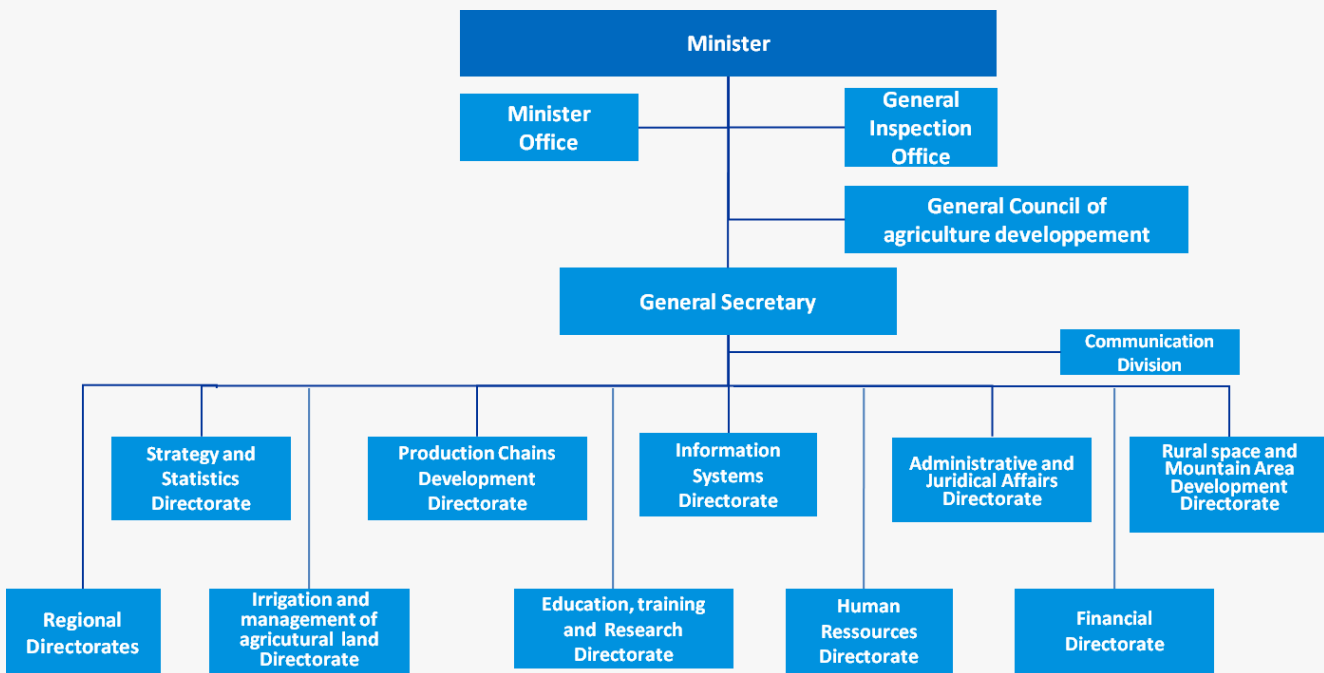
**Equiparação: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e Ministério do Meio Ambiente-MMA**

O Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts (Ministério da Agricultura, Pesca, Desenvolvimento Rural, Águas e Florestas) do Marrocos é responsável pelo desenvolvimento e implementação de políticas governamentais referentes ao desenvolvimento rural e da agricultura.

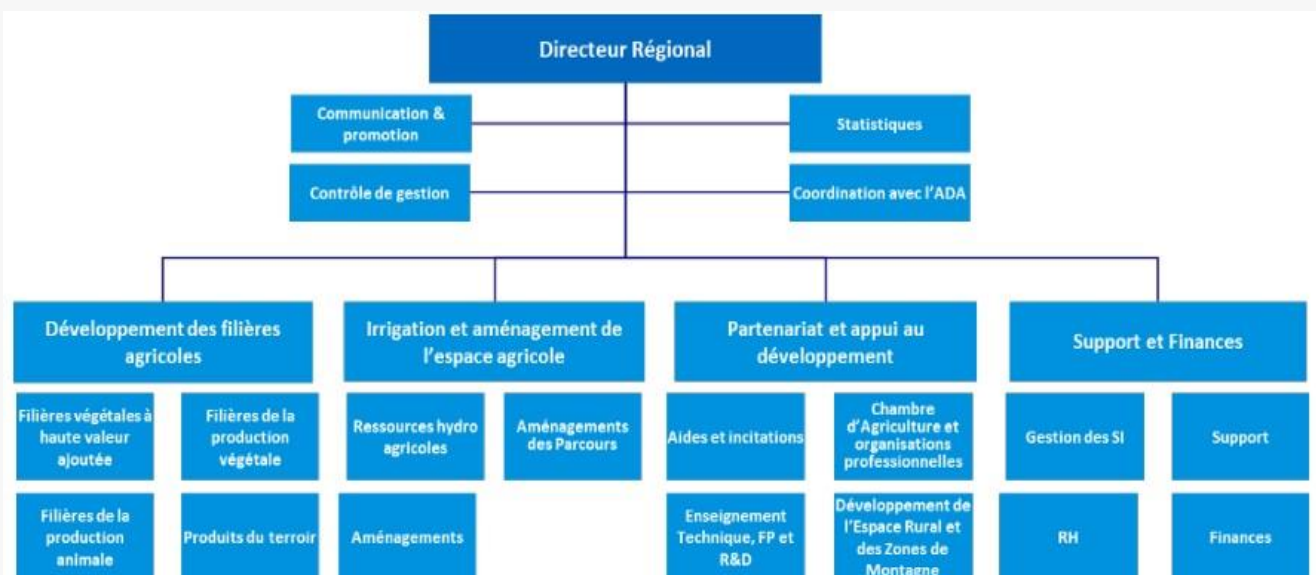
Para este objetivo, é encarregado dos seguintes compromissos, levando em consideração as atribuições dos demais departamentos do governo: definir e implementar as políticas governamentais para a agricultura; examinar e desenvolver estratégias de intervenção para melhorias e reestruturação do setor agrícola; adotar medidas para a racionalização do uso da água para irrigação; desenvolver e implementar políticas governamentais para a promoção da produção agrícola e garantir a melhoria das organizações profissionais agrícolas nas cadeias produtivas; adotar todas as medidas para encorajar investimentos no setor agrícola; desenvolver estudos e pesquisas para o desenvolvimento da agricultura em níveis regionais e nacional; desenvolver regulamentos e normas relacionados às atividades agrícolas; coletar, analisar e divulgar estatísticas e informações da agricultura; definir e implementar as estratégias no sistema superior de ensino, pesquisas agronômicas e treinamentos técnicos e vocacionais para a agricultura; participar de negociações relacionadas ao livre comércio na agricultura e gerenciar os acordos neste campo; liderar todos os estudos prospectivos relacionados às pesquisas econômicas para a produção animal e vegetal; desenvolver e participar na transformação e melhoria de estudos e projetos para a melhoria da indústria animal e vegetal; examinar e acompanhar a evolução dos mercados nacional e internacional, e preços de produtos agrícolas, assim como os custos de produção, e sugerir as

devidas medidas de intervenção; desenvolver políticas governamentais para a segurança de plantas, animais e produtos em todo o território nacional e postos de fronteira; propor e implementar políticas governamentais no campo do desenvolvimento rural, em coordenação com as demais autoridades governamentais competentes.

Seu organograma básico a nível central demonstra-se da seguinte forma:



E seu organograma básico a nível regional, da seguinte forma:



## **2. AUTORIDADE: OFFICE NATIONAL DE SECURITÉ SANITAIRE DES PRODUITS ALIMENTAIRES (ONSSA)**

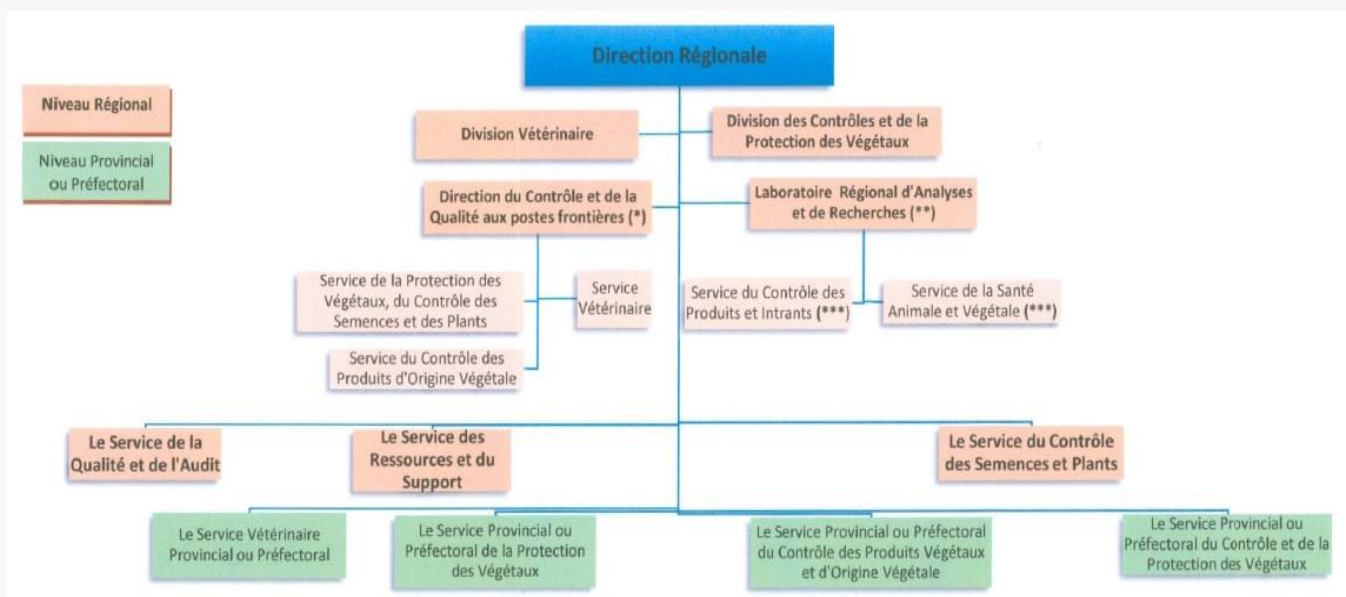
**Equiparação: acumula as funções da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA-SDA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**

O Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires - ONSSA (Escritório Nacional de Segurança Sanitária de Produtos Alimentares) do Marrocos tem suas atribuições definidas pelo Artigo 2 da Lei nº 25-08, como: aplicar a política governamental de segurança vegetal, animal e alimentar, desde as matérias-primas até o consumidor final, incluindo alimentos destinados à alimentação animal; assegurar a proteção sanitária do patrimônio vegetal e animal nacional e controlar os produtos vegetais e animais ou de origem vegetal ou animal, incluindo os produtos da pesca, na importação, no mercado interno e na exportação; garantir a vigilância sanitária animal e controlar sua identificação e movimentação; aplicar as normas vigentes em matéria de saúde veterinária e fitossanitária; realizar uma análise dos riscos para a saúde que produtos alimentares e alimentos destinados à alimentação animal podem gerar para a saúde dos consumidores, bem como patógenos para a saúde de plantas e animais; controle de doenças de plantas e animais, produtos de plantas e animais, alimentos destinados à alimentação animal, medicamentos veterinários ou qualquer outro produto destinado ao uso em medicina veterinária e cirurgia; emitir autorizações ou aprovações sanitárias, conforme o caso, para estabelecimentos em que sejam produzidos, fabricados, tratados, manuseados, transportados, armazenados, conservados ou colocados à venda produtos alimentares e gêneros alimentícios destinados à alimentação animal, exceto peixarias, embarcações de pesca, barcas flutuantes e unidades para o tratamento, produção, processamento, embalagem e preservação de produtos e subprodutos da pesca marítima; pronunciar-se sobre a conformidade sanitária dos estabelecimentos de pesca marítima referidos no item anterior, antes da sua aprovação; controlar e registrar medicamentos veterinários e estabelecimentos farmacêuticos veterinários; controlar aditivos alimentares, equipamentos de embalagem, produtos e materiais que podem entrar em contato com produtos alimentícios, bem como fertilizantes e água de irrigação; autorizar e/ou registrar operações pecuárias; controlar e proceder ao registro dos agrotóxicos e homologação dos estabelecimentos que os produzem, importam ou exportam; controlar e proceder à certificação de sementes e plantas e à homologação dos estabelecimentos que as produzem, importam ou exportam.

Seu organograma básico a nível central demonstra-se da seguinte forma:



E seu organograma básico a nível regional, da seguinte forma:



Correlação entre o MAPA e análogos no Marrocos (atualização 06/10/2020):

MAPA - Brasil	Correspondente no Marrocos	Órgão	Nome
Ministra de Estado da Agricultura	Ministre	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Aziz Akhannouch
Secretaria-Executiva	Secrétaire Général	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Mohammed Sadiki
Secretaria de Comércio e Relacionais Internacionais	Direction de la stratégie et des statistiques	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Radouane Arrach
Secretaria de Aquicultura e Pesca	Secrétaire d'Etat de la Pêche Maritime	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Mbarka Bouaida
Secretaria de Defesa Agropecuária	Direction Général	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abdallah Janati
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação	Division des Aides et Incitations Agricoles	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Tawfik Elachchabi
Secretaria de Política Agrícola	Direction financière	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Ghali Fassi Fihri
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários	Direction de Développement de l'Espace Rural et des Zones de Montagne	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Mohamed El Moatamid
Departamento de Gestão Corporativa	Direction administrative et financière	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abdelfetah Benjeloun
Departamento de Gestão Corporativa	Division de la Coopération et de la Communication	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Zeineb El Bouchikhi
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal	Direction du contrôle des produits alimentaires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abdelghani Azzi
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal	Direction du contrôle des produits alimentaires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme Arif/ Mme Defraoui
Departamento de Negociações e Análises Comerciais	Division de normalisation et des questions SPS	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Ihssane Beqqali Himdi



Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca	Direction de Contrôle des Activités de la Pêche Maritime	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Mohamed Benbari
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos	Direction de la stratégie et des statistiques - Développement des marchés	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Nabil Chaouki
Departamento de Registro e Monitoramento de Aquicultura e Pesca	Division des produits de la pêche et l'aquaculture	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Khadija Alehyane
Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas	Direction de la protection du patrimoine animal et végétal	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abderrahman El Abrak
Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários	Direction de la protection du patrimoine animal et végétal	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abderrahman El Abrak
Departamento de Serviços Técnicos	Direction des intrants et des laboratoires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	M Jaafari
Departamento de Suporte e Normas	Division de la réglementation	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Ousama Nadifi
Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários	Division de normalisation et des questions SPS	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Ihssane Beqqali Himdi
Coordenação-Geral de Administração	Division financière	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mohamed Laasiri
Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins	Division des intrants chimiques	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mohamed Akchati
Coordenação-Geral de Análise e Revisão de Atos Normativos	Division de la normalisation et des questions SPS	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Ihssan Bquali
Coordenação-Geral de Avaliação de Risco e Inteligência Estratégia	Direction de l'évaluation des risques et des affaires juridiques	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Hamid Lachhab
Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional	Service de la protection du patrimoine végétal et animale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	El Abrak Abderrahman
Coordenação-Geral de Inspeção	Division de sécurité sanitaire des produits et sous produits animaux et aliments pour animaux	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Hicham Alibou

Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários	Division des laboratoires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Khadija Id Sidi Yahia
Coordenação-Geral de Medicamentos Veterinários	Division de la pharmacie et des intrants vétérinaires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme. Kamili/ Mme. Habiba
Coordenação-Geral de Operações e Projetos	Direction des affaires administratives et juridiques	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Hicham Rahali
Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Zoossanitária	Service de la Certification Sanitaire et de l'Identification animale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Asma Kamili
Coordenação-Geral de Proteção de Plantas	Division de la protection des végétaux	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Driss Barik
Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal	Division du contrôle des produits végétaux et d'origine végétale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abderahman El Aberk
Coordenação-Geral de Sanidade Animal	Division de la Santé Animale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Asma Kamili
Coordenação-Geral de Sementes, Mudas e Proteção de Cultivares	Division du Contrôle des semences et plants	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Amar Tahiri
Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Regulação	Division de normalisation et des questions SPS	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Ihssane Beqqali Himdi
Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas	Service de contrôle des vins et boisson alcoolisées	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Sidi Hida
Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional	Division de sécurité sanitaire des produits et sous produits animaux et aliments pour animaux	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Hicham Alibou
Coordenador-Geral de Acesso a Mercados	Service de la Veille SPS e accès aux marchés	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme Khtabi
Coordenador-Geral de Ações no Mercado Externo	Direction de la stratégie et des statistiques - Développement des marchés (marché européen, marché du	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Nabil Chaouki
Coordenador-Geral de Ações no Mercado Interno	Direction de la stratégie et des statistiques - Développement des marchés (marché domestique)	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Nabil Chaouki

Coordenador-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas	Service de la Veille SPS e accès aux marchés	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme Khtabi
Coordenador-Geral de Temas Sanitários e Fitossanitários	Service de la Veille SPS e accès aux marchés	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme Khtabi
Coordenação de Administração e Planejamento em Auditoria, Controle Interno e gestão de Riscos	Division du Contrôle de Gestion et de l'Audit interne	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Mme Jameaa
Coordenação de Animais Terrestres	Division de la Santé Animale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Asma Kamili
Coordenação de Avaliação e Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários	Services des actions prophylactiques	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Abdelwahed Douk
Coordenação de Desenvolvimento e Inovação Laboratorial	Division des laboratoires	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Amina Ettair
Coordenação de Emergências Zoossanitárias	Service de l'épidémiologie e de la veille sanitaire	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Khayli Mounir
Coordenação de Fiscalização de Produtos Vegetais	Service de surveillance des établissements	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Driss Barik
Coordenação de Fiscalização de Vinhos e Bebidas	Service de contrôle des vins et boisson alcoolisées	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Sidi Hida
Coordenação de Gestão de Processos	Direction des affaires administratives et juridiques	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Hicham Rahali
Coordenação de Informação e Epidemiologia	Service de l'épidémiologie e de la veille sanitaire	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Khayli Mounir
Coordenação de Planejamento e Gestão da Força de Trabalho	Division des ressources humaines et de support	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Moustapha Youssefi
Coordenação de Produção Orgânica	Division de labellisation	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Omar Kharmaz
Coordenação de Produtos Veterinários	Service du Contrôle des produits et sous produits animaux et aliments pour animaux	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Hicham Alibou/ Boukjem Khedouj

Coordenação de Regulamentação de Produtos Vegetais	Service du Contrôle des produits végétaux et d'origine végétale	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Khadija Arif
Coordenação de Regulamentação de Vinhos e Bebidas	Service de contrôle des vins et boisson alcoolisées	Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires	Sidi Hida
Assessoria Especial de Comunicação Social	Division de la Communication	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Fatima Zahra Elmiri
Assessoria Especial de Controle Interno	Division du contrôle de gestion	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Jemaa Bardach
Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais	Responsable de la Coopération Bilatérale et Technique	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Fatima Zahra Elmiri
Chefia de Gabinete	Cabinet du Ministre	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Jalila Nasraoui
Consultoria jurídica	Direction des affaires administratives et juridiques	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Hicham Rahali
Corregedoria-Geral	Direction des affaires administratives et juridiques	Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts	Mme Khtabi

## c) Base normativa

**UNCTAD, TRAINS NTMs base de dados através do Portal Integrated Trade Intelligence (I-TIP), website do Office de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires ONSSA**

### ÁREA ANIMAL



#### **PORTARIA Nº 2543-09 DE 10 KAADA 1430 - IMPORTAÇÃO DE BOVINOS**

- Proibição de importação de bovinos e produtos derivados de bovinos originários ou provenientes de países nos quais foram registrados casos de encefalopatia espongiforme bovina (BSE).
- Início de vigência: 01/11/2009
- Categoria: SPS
- Código NTM: A11
- Código HS dos produtos: 0102, 0201, 0202, 020610, 020621, 020622, 020629, 021020, 1502, 1503, 1601, 160220, 160250, 1603, 3503, 4101, 4104, 4107, 4114
- Parceiros afetados: Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Liechtenstein, Luxemburgo, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido, Estados Unidos da América



#### **LEI Nº 21-80 - EXERCÍCIO, A TÍTULO PRIVADO, DA MEDICINA, CIRURGIA E FARMACOLOGIA VETERINÁRIA**

- O mandato sanitário, conforme estipulado na Lei nº 21-80 em seu artigo 2, é uma autorização especial concedida a veterinários particulares para praticar no campo específico de doenças animais legalmente contagiosas. Este mandato também permite aos veterinários particulares que estão abrangidos por ele, realizar, em nome do Estado, em áreas previamente demarcadas, os programas de profilaxia de doenças de animais legalmente contagiosas por uma taxa paga a eles por Estado, estabelecido por decreto conjunto.
- Início de vigência: 18/02/1981
- Categoria: SPS
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U** **DECRETO Nº 2-10-473 DO 7 CHAOUAL 1432 - SEGURANÇA SANITÁRIA DOS PRODUTOS ALIMENTARES**

- Medidas para preservar a qualidade e garantir a segurança de produtos primários, produtos alimentícios e ração animal.
- Início de vigência: 06/09/2011
- Categoria: N/A
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U** **PORTARIA Nº 4260-12 DO 17 SAFAR 1434 - CONTROLE DE USO DE SUBSTÂNCIAS NOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO**

- Proibiu a administração a qualquer animal cuja carne ou produtos se destinem ao consumo humano das substâncias constantes da lista a seguir: tireostático; estilbenos, derivados de estilbenos, seus sais e ésteres; estradiol 17  $\beta$  e seus derivados esterificados; substâncias  $\beta$ -agonistas; somatotropina bovina; cloranfenicol; nitrofuranos; substâncias arsênicas e antimoniais, exceto as autorizadas como medicamentos veterinários; antibióticos para fins ou espécies diferentes das previstas nas suas autorizações de introdução no mercado; todas as outras substâncias medicinais para fins ou espécies diferentes das previstas nas suas autorizações de introdução no mercado.
- Início de vigência: 31/12/2012
- Categoria: SPS
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U** **DECRETO REAL CONTENDO LEI Nº 1-75-291 DO 24 CHAOUAL 1397 - INSPEÇÃO SANITÁRIA**

- Promulgar medidas relativas à inspeção sanitária e de qualidade de animais vivos e de animais ou produtos de origem animal.
- Início de vigência: 08/10/1977
- Categoria: SPS
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U LEI Nº 49-99 - PROTEÇÃO SANITÁRIA DAS CRIAÇÕES DE AVES E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AVÍCOLAS, PROMULGADA PELO DECRETO REAL Nº 1-02-119 DO 1 RABII 1423**

- Proteção sanitária de granjas avícolas, controle da produção e comercialização de produtos avícolas.
- Início de vigência: 13/06/2002
- Categoria: SPS
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U PORTARIA Nº 2126-05 DO 13 KAADA 1426 - MONITORAMENTO GRANJAS AVÍCOLAS**

- Fixar a forma e o conteúdo do registro de monitoramento sanitário das granjas de aves e incubatórios.
- Início de vigência: 15/12/2005
- Categoria: Bem-Estar Animal e controle oficial
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U PORTARIA Nº 141-18 DO 22 RABII II 1439 - CONFORMIDADE DE PRODUTOS IMPORTADOS**

- Estabelecer os métodos e técnicas para verificar a conformidade dos produtos primários, dos produtos alimentares e da alimentação animal importados.
- Início de vigência: 10/01/2018
- Categoria: Conformidade de alimentos
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**U DECRETO REAL DE 29 REJEB 1372 - PREPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E VENDA DE CARNE EMBALADA**

- A importação de carne embalada está sujeita à emissão de uma licença do Ministro da Agricultura.
- Início de vigência: 01/04/1953
- Categoria: SPS
- Código NTM: A14

- Código HS dos produtos: 02
- Parceiros afetados: Todos os membros

**PORTARIA DE 19 DE MAIO 1953 - REQUISITOS PARA PREPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO E VENDA DE CARNE EMBALADA EM PEDAÇOS OU NÃO, COM OU SEM OSSOS**

- A carne fresca ou refrigerada só pode ser importada se tiver sido preparada, embalada e transportada com base nas condições descritas.
- Início de vigência: 01/04/1953
- Categoria: SPS
- Código NTM: A32, A42, A63, A64
- Código HS dos produtos: 02
- Parceiros afetados: Todos os membros

**LEI Nº 28-07 EM SEGURANÇA DE PRODUTOS ALIMENTARES, PROMULGADA PELO DECRETO REAL Nº 1-10-08 26 SAFAR 1431**

- Regras obrigatórias para informações do consumidor, incluindo a rotulagem de alimentos e alimentos para animais, bem como as regras de higiene.
- Início de vigência: 01/03/2010
- Categoria: SPS
- Código NTM: A31, A42
- Código HS dos produtos: 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 13, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 2309, 3501, 3502, 3503
- Parceiros afetados: Todos os membros

**PORTARIA Nº 3466-12 DE 19 MUHARRAM 1434 - CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA**

- A carne deve ser acompanhada de um certificado sanitário emitido pelo serviço veterinário do matadouro, especificando a quantidade dessa carne e o seu destino.
- Início de vigência: 01/01/2013
- Categoria: SPS
- Código NTM: A83
- Código HS dos produtos: 02
- Parceiros afetados: Todos os membros



 **DECRETO REAL 30 HIJA 1342 - COMÉRCIO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS**

- Termos de identificação, controle e indicação de origem dos produtos à base de carne.
- Início de vigência: 01/08/1924
- Categoria: SPS
- Código NTM: A82
- Código HS dos produtos: 02
- Parceiros afetados: Todos os membros

 **DECRETO DE 15 JUMADA II 1357 - INSPEÇÃO DE CARNE PARA EXPORTAÇÃO**

- Requisitos de higiene e rotulagem para a carne exportada.
- Início de vigência: 01/08/1938
- Categoria: SPS
- Código NTM: A31, A42
- Código HS dos produtos: 02
- Parceiros afetados: Todos os membros

 **DECRETO DE 2 SHAWWAL 1368 - MANUFATURA E O CONTROLE SANITÁRIO DE CARNE ENLATADA E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

- Requisitos de rotulagem para certos produtos animais importados ou exportados.
- Início de vigência: 01/09/1949
- Categoria: SPS
- Código NTM: A31
- Código HS dos produtos: 020743, 020753, 0209, 021011, 021012, 021019, 021020, 021092, 021099, 0305, 1601
- Parceiros afetados: Todos os membros

 **DECRETO Nº 2-63-253 DO 29 SAFAR 1383 - CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**

- Alteração ao decreto que proíbe o uso de estrogênios, substâncias arsênicas ou antimoniais na alimentação ou criação de certos animais. Farinhas de carne e ossos (com exclusão da farinha de peixe) e gorduras animais são adicionadas à lista de substâncias proibidas.
- Início de vigência: 01/07/1963
- Categoria: SPS
- Código NTM: A62

- Código HS dos produtos: 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 04, 0504, 051199, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 151610, 16, 285290, 3501, 350211, 350219, 350220, 3503, 350710

- Parceiros afetados: Todos os membros

**U** **DECRETO Nº 2-97-1003 DE 29 SHAWWAL 1426 - CONTROLE IMPORTAÇÃO PESCADOS**

- Requisitos sanitários e qualitativos a serem cumpridos por produtos importados de frutos do mar e água doce, bem como os requisitos a serem cumpridos pelas instalações onde esses produtos são produzidos, processados, armazenados e embalados.

- Início de vigência: 01/01/2006

- Categoria: SPS

- Código NTM: A32, A33, A42, A84

- Código HS dos produtos: 0301, 0302, 0303, 0304, 030510, 030520, 030531, 030532, 030539, 030541, 030542, 030543, 030544, 030549, 030551, 030559, 030561, 030562, 030563, 030564, 030569, 030571, 030572, 0306, 030719, 030729, 030739, 030749, 030759, 030760, 030779, 030789, 030799, 030819, 030829, 030830, 030890, 1604, 1605

- Parceiros afetados: Todos os membros

**U** **DECRETO Nº 2-89-597 DE 25 REBIA II 1414 IMPLEMENTA LEI 24-89 - CONTROLE DE IMPORTAÇÃO**

- Procedimentos para inspeção sanitária veterinária de animais vivos importados, alimentos de origem animal, produtos de origem animal, produtos de reprodução animal, produtos marinhos e de água doce.

- Início de vigência: 01/11/1993

- Categoria: SPS

- Código NTM: A21, A82

- Código HS dos produtos: 01, 02, 03, 04, 05, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1516, 16, 3001, 3101, 3203, 3503, 41, 42, 43

- Parceiros afetados: Todos os membros

**U LEI Nº 24-89 - MEDIDAS SANITÁRIAS PARA IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS DE ÁGUAS DOCE E SALGADA, TORNADA VIGENTE PELO DECRETO REAL Nº 1-89-230 DE 10 DE SETEMBRO 1993**

- Os animais só podem ser importados se forem acompanhados de um certificado sanitário emitido ou assinado por um veterinário oficial do país de origem e, se aplicável de trânsito, nos três dias anteriores ao embarque. Os animais vivos, alimentos de origem animal, produtos de origem animal, produtos de reprodução animal, produtos marítimos e de água doce, exceto os admitidos para trânsito internacional sem transbordo, devem estar sujeitos a uma inspeção sanitária às custas do importador. Os animais importados estão sujeitos, imediatamente após o desembarque, a um regime de quarentena no lazareto do ponto de entrada ou, se não disponível, em uma estação de quarentena previamente aprovada pelas autoridades sanitárias centrais do departamento de agricultura. Eles devem permanecer em quarentena até que seja estabelecida a conformidade com as normas sanitárias e zootécnicas.
- Início de vigência: 01/09/1993
- Categoria: SPS
- Código NTM: A83, A84, A86
- Código HS dos produtos: 01, 02, 03, 04, 05, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1516, 16, 3001, 3101, 3203, 3503, 41, 42, 43
- Parceiros afetados: Todos os membros

**ÁREA VEGETAL** -----

**U DECRETO Nº 1-73-439 DO 14 HIJA 1393 - PROTEÇÃO FITOSSANITÁRIA**

- Publicação da convenção internacional de proteção fitossanitária, realizada em Roma, em 6 de dezembro de 1951.
- Início de vigência: 08/01/1974
- Categoria: Proteção vegetal
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Todos os membros

**📎 DECRETO REAL Nº 1-69-169 DE 10 JOURNADA I 1389 - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E PLANTAS**

- Regular a produção e comercialização de sementes e plantas.
- Início de vigência: 25/07/1969
- Categoria: Controle da produção de sementes
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**📎 LEI Nº 9-94, PROMULGADA PELO DECRETO REAL Nº 1-96-255 DE 12 RAMADAN 1417 - PROTEÇÃO DE VARIEDADES DE PLANTAS**

- Proteção de variedades vegetais.
- Início de vigência: 21/01/1997
- Categoria: Proteção de cultivares
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**📎 DECRETO Nº 2-99-106 DE 18 MOHARREM 1420 - ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESTICIDAS PARA USO AGRÍCOLA**

- Realização de atividades de importação, fabricação e comercialização de produtos agrotóxicos.
- Início de vigência: 05/05/1999
- Categoria: Defensivos agrícolas
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

**PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL**

**📄 DECRETO Nº 2-18-44 DU 13 RAMADAN 1439 - ROTULAGEM DE PRODUTOS ALIMENTARES**

- Modifica e complementa o Decreto nº 2-12-389 de 11 jomada II 1434 (22 de abril de 2013) estabelecendo os termos e condições para a rotulagem de produtos alimentares.
- Início de vigência: 21/06/2018
- Categoria: SPS
- Código NTM: A31
- Código HS dos produtos: 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 13, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 3501, 3502, 3503, 020319, 020329, 020230, 020130, 020322, 020312, 020220, 020120, 020712, 020711, 020727, 020726, 020725, 020724, 020714, 020713, 020745, 020755, 020760, 020744, 020754, 020743, 020753, 020742, 020752, 03, 16, 0302
- Parceiros afetados: Todos os membros

**📄 DECRETO REAL DE 23 KAADA 1332 - SUPRESSÃO DE FRAUDES NA VENDA DE MERCADORIAS E ALIMENTOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, ALTERADO PELO DECRETO REAL DE 12 REJEB 1363 (4 DE JULHO DE 1944), DECRETO REAL Nº 1-59-285 DE 13 RABI II 1379 (16 DE OUTUBRO DE 1959), DECRETO REAL Nº 1-75-152 DE 26 SAFAR 1397 (16 DE FEVEREIRO DE 1977)**

- Vários requisitos relacionados à identidade de certos produtos alimentícios e os limites máximos de resíduos para materiais utilizados em recipientes para alimentos / Bens ou mercadorias a serem consumidos como alimento nunca devem estar em contato direto com metais ou materiais perigosos para a saúde pública.
- Início de vigência: 01/10/1914
- Categoria: SPS
- Código NTM: A31 / A22
- Código HS dos produtos: 02, 190590 / 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 13, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 3501, 3502, 3503
- Parceiros afetados: Todos os membros

**U** **DESPACHO CONJUNTO Nº 3283-17 DE 16 RAMADAN 1440 - ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE HIGIENE APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTARES E RAÇÕES ANIMAIS**

- Temperaturas máximas para o transporte de alimentos perecíveis.
- Início de vigência: 01/07/1999
- Categoria: SPS
- Código NTM: A64
- Código HS dos produtos: 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 13, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 3501, 3502, 3503
- Parceiros afetados: Todos os membros

**U** **DESPACHO CONJUNTO Nº 1795-1714 DE 14 REJEB 1435 - ESTABELECE A LISTA E OS LIMITES DE ADITIVOS ALIMENTARES APROVADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PRODUTOS PRIMÁRIOS E PRODUTOS ALIMENTARES**

- Uso restrito de aditivos em alimentos e produtos primários
- Início de vigência: 01/05/2014
- Categoria: SPS
- Código NTM: A22
- Código HS dos produtos: 02, 030191, 030192, 030193, 030194, 030195, 030199, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1210, 1211, 1212, 13, 1501, 1502, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 3501, 3502, 3503
- Parceiros afetados: Todos os membros

**U** **DESPACHO CONJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA E PESCAS MARINHAS E DO MINISTRO DA SAÚDE Nº 156-14 DE 15 RABIA I 1435 - FIXAÇÃO DE RESÍDUOS MÁXIMOS PERMITIDOS DE PESTICIDAS EM OU SOBRE PRODUTOS PRIMÁRIOS E ALIMENTOS**

- Estabelecer limites máximos de resíduos para pesticidas e outros produtos fitossanitários em/ou sobre produtos primários e alimentos incluídos no Anexo I anexo ao Pedido. No caso de importações para as quais não há limite máximo específico de resíduos previsto nas listas

II e III, o limite máximo de resíduos recomendado pelo Codex Alimentarius é levado em consideração.

- Início de vigência: 01/01/2014
- Categoria: SPS
- Código NTM: A21
- Código HS dos produtos: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 1801
- Parceiros afetados: Todos os membros

### **PRODUÇÃO ORGÂNICA** -----

 **LEI Nº 39-12 - PRODUÇÃO ORGÂNICA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AQUÁTICOS, PROMULGADA PELO DECRETO REAL Nº 1-12-66 DE 4 RABII I 1434**

- Sobre a produção biológica de produtos agrícolas e aquáticos.
- Início de vigência: 16/03/2013
- Categoria: Produção Orgânica
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

### **INDICAÇÃO GEOGRÁFICA** -----

 **LEI Nº 25-06 - SINAIS DISTINTIVOS DE ORIGEM E QUALIDADE DOS ALIMENTOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS E DA PESCA, PROMULGADA PELO DECRETO REAL Nº 1-08-56 DE 17 DE JOUMADA I 1429**

- Relativos aos sinais distintivos de origem e qualidade dos gêneros alimentícios e dos produtos agrícolas e da pesca.
- Início de vigência: 23/05/2008
- Categoria: Denominação de Origem
- Código NTM: N/A
- Código HS dos produtos: N/A
- Parceiros afetados: Nacional

### 3. Acordos de cooperação e comércio no Marrocos

Desde a década de 90, o Marrocos tem procurado abrir a sua economia, promovendo o comércio internacional através da dinamização das exportações e da liberalização das importações. Um dos instrumentos mais importantes foi a assinatura de acordos de livre comércio.

País ou região	Tipo de acordo	Ano de entrada em vigor
Estados Unidos	Livre comércio de bens e integração econômica	2006
União Europeia	Livre comércio de bens	2000
Islândia, Lichtenstein, Noruega e Suíça	Livre comércio de bens	2000
Turquia	Livre comércio de bens	2006
Tunísia	Livre comércio de bens	1999
Egito	Livre comércio de bens	1999
Jordânia	Livre comércio de bens	1999
Emirados Árabes Unidos	Livre comércio de bens	2003
Países árabes mediterrânicos	Livre comércio de bens	2007
Países Árabes (Liga Árabe)	Livre comércio de bens	1998
África subsaariana	Acordo de alcance parcial	2001

#### 3.1. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO ENTRE MARROCOS E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os Estados Unidos da América foi assinado em 15 de junho de 2004, em Washington. Entrou em vigor em 1 de janeiro de 2006. Aplica-se ao comércio de mercadorias, tanto agrícolas e industriais, como ao comércio de serviços. O Acordo abrange igualmente os direitos laborais, a política ambiental, os contratos públicos e os direitos de propriedade intelectual.



**Transformação de produtos agrícolas:**

As principais disposições da parte agrícola do Acordo giram em torno da administração e gestão dos contingentes, das medidas especiais de salvaguarda, das medidas sanitárias e fitossanitárias e das regras de origem.

**Para exportação a partir de Marrocos:**

As concessões vão desde a entrada em vigor da isenção de direitos aduaneiros, nomeadamente para os produtos de floricultura, tomate, feijão, cucurbitáceas, tangerinas, uvas, morangos, azeitonas em conserva e azeite de oliveira, até a desgravação gradual ao longo de 18 anos.

São concedidas quotas para o tabaco, algodão, amendoins e derivados, açúcar e produtos que contenham açúcar, carne de bovino, certos produtos lácteos, preparações à base de tomate, cebolas secas ou em pó e alho.

O açúcar e certos produtos que contêm açúcar estão sujeitos à condição de exportador líquido.

**Na importação para Marrocos:**

O Acordo de Livre Comércio Marrocos-EUA prevê o estabelecimento de listas correspondentes a taxas de desgravação que variam entre 0 e 10 anos, incluindo principalmente sementes, plântulas, animais reprodutores, alimentos para animais, sementes oleaginosas, manteiga e certos produtos frescos ou transformados para os quais Marrocos tem vantagens comparativas.

Foi mantida uma exceção, em termos de tratamento e de período de desgravação, para certos produtos agrícolas sensíveis de Marrocos, cujos direitos aduaneiros serão desmantelados durante um período de 10 anos, até 25 anos. Esta lista inclui principalmente leite e produtos lácteos, amêndoas, cevada, mel, ovos, preparações alimentares, produtos contendo açúcar, carne de ovino e de caprino e leguminosas.

O açúcar e certos produtos que contêm açúcar estão sujeitos à condição de exportador líquido.

Certos produtos como a carne vermelha e branca, o trigo duro e mole e seus derivados, as maçãs e as amêndoas, estão sujeitos a contingentes pautais atribuídos segundo o princípio "primeiro a chegar, primeiro a ser servido", com exceção do trigo, cuja importação é sujeita a concurso.

**Medidas de salvaguarda para a agricultura:**

O Acordo prevê a aplicação de medidas de salvaguarda baseadas nos volumes de desencadeamento para os produtos agrícolas originários dos EUA importados para Marrocos e nos

preços de desencadeamento para os produtos agrícolas originários de Marrocos exportados para os EUA.

**Regras de origem:**

As disciplinas relativas às regras de origem são estabelecidas no capítulo 5 do Acordo; uma mercadoria é considerada originária quando é importada diretamente do território de uma Parte para o território da outra Parte e preenche uma das três condições seguintes:

- O produto é inteiramente obtido, produzido ou transformado no território de uma ou de ambas as partes;
- O produto satisfaz uma das regras de origem para produtos específicos constantes do anexo 5-A (Produtos agrícolas e industriais); ou
- O produto é um artigo comercial novo ou diferente que tenha sido obtido, produzido ou transformado no território de uma ou de ambas as Partes e se a soma do valor das matérias produzidas no território de uma ou de ambas as Partes mais os custos diretos das operações de transformação efetuadas no território de uma ou de ambas as Partes não for inferior a 35% do valor estimado desse produto no momento da importação para o território de uma das Partes.

**3.2. ACORDO DE ASSOCIAÇÃO MARROCOS-UNIÃO EUROPEIA** 

O Acordo de Associação Marrocos-União Europeia foi assinado em 26 de fevereiro de 1996, com protocolos agrícolas que preveem um tratamento específico para os produtos agrícolas. Entrou em vigor em 1º de março de 2000, com uma entrada antecipada desde 1996 para certos produtos agrícolas exportados para a UE.

**Âmbito de aplicação:**

- Protocolos agrícolas: determinados produtos agrícolas dos capítulos 1 a 24.
- Produtos agroindustriais anexos 1 e 2 (produtos com um elemento agrícola).
- Produtos industriais.

**Disposição especial:**

Dada a especificidade dos produtos agrícolas, os protocolos agrícolas foram revistos em conformidade com a cláusula de rendez-vous (artigos 16º e 18º) entre 2002 e 2003, o que conduziu a novas concessões em 2004. Os protocolos revistos foram adaptados duas vezes: a primeira vez após o alargamento da UE de 15 para 25 Estados-Membros em 1 de maio de 2004 e a segunda vez após a adesão da Bulgária e da Romênia à UE em janeiro de 2007. Note-se que a segunda adaptação

não conduziu a uma melhoria dos contingentes devido à ausência de trocas comerciais de produtos abrangidos pelo Protocolo nº 3 entre Marrocos e a Bulgária e a Romênia.

**Transformação de produtos agrícolas:**

\* Para a exportação de produtos agrícolas marroquinos para a UE.

No momento da entrada na UE, o Protocolo nº 1 relativo ao regime aplicável aos produtos agrícolas marroquinos prevê a isenção de direitos aduaneiros com ou sem limites de contingentes.

\* Para a importação de produtos europeus em Marrocos.

Ao entrar no Marrocos, o Protocolo nº 3 relativo ao regime aplicável aos produtos agrícolas europeus concede reduções dos direitos aduaneiros dentro dos limites dos contingentes. Para alguns produtos, os contingentes e/ou reduções pautais são ilimitados. Por conseguinte, no final de cada ano, as taxas preferenciais são calculadas pelo Ministério da Agricultura e indicadas na circular de aplicação emitida pela Administração das Alfândegas e dos Impostos Indiretos.

**Transformação de produtos agrícolas transformados:**

O acordo prevê a separação do elemento agrícola do elemento industrial com uma desgravação gradual deste último e a manutenção do elemento agrícola. O elemento agrícola reflete a diferença, numa parte, entre os preços de mercado dos produtos agrícolas em causa considerados como sendo utilizados na produção dessas mercadorias e o preço das importações desses produtos da outra parte.

Para exportação para a UE está prevista apenas uma lista. Os produtos constantes desta lista não estão sujeitos ao regime de contingentes.

\* Na importação para o Marrocos são fornecidas três listas:

Lista 1: Produtos sujeitos a contingentes com desgravação do elemento industrial durante 10 anos a partir do 4º ano da entrada em vigor do Acordo de Associação.

Lista 2: Produtos não sujeitos a contingentes com desgravação do elemento industrial durante 4 anos a partir da entrada em vigor do Acordo de Associação.

Lista 3: Produtos não sujeitos a contingentes com desgravação do elemento industrial durante 10 anos a partir do 4º ano da entrada em vigor do Acordo de Associação.

**Regras de origem:**

O benefício das concessões pautais concedidas pelo Acordo depende do cumprimento das regras de origem específicas do Protocolo Pan-Euro-Mediterrânico IV relativo a essas regras de origem. O Protocolo estabelece disposições gerais (tais como a definição de transformação

suficiente e insuficiente, acumulação, cooperação administrativa), bem como regras específicas por produto ou grupo de produtos.

Requisitos especiais relativos à importação para o Marrocos de animais vivos, carne e produtos de salsicharia originários da União Europeia.

Nos termos do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e o Reino de Marrocos relativo às medidas de liberalização recíprocas em matéria de produtos agrícolas, de produtos agrícolas transformados, de peixe e de produtos da pesca, que entrou em vigor em 1º de Outubro de 2012, as duas partes acordaram que as exportações de origem europeia para o Marrocos de animais vivos (bovinos machos que não os reprodutores, vitelos de engorda, caprinos e ovinos), carne (carne de bovino de alta qualidade, carne de aves de capoeira) e produtos de charcutaria devem satisfazer previamente todas as condições estabelecidas no caderno de encargos acordado entre as duas partes.

### **3.3. ACORDO DE COMÉRCIO LIVRE MARROCOS-EFTA**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os países da Associação Europeia de Comércio Livre, incluindo a Suíça, a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein, foi assinado em junho de 1997. O acordo entrou em vigor em 1º de março de 2000, seguindo o exemplo do Acordo de Associação Marrocos - União Europeia.

#### **Âmbito de aplicação:**

Produtos Agrícolas e Produtos Industriais.

#### **Transformação de produtos agrícolas:**

Os produtos agrícolas se beneficiaram de um tratamento especial sob a forma de uma troca de concessões pautais. Assim, foi concluído um convénio bilateral entre cada Estado da EFTA e Marrocos.

A nível de cada acordo bilateral, existe uma declaração conjunta que constitui um compromisso de ambas as partes no sentido de concederem concessões pautais a ambas as partes.

Importa referir que, ao abrigo destes acordos bilaterais, Marrocos só concedeu concessões para produtos agrícolas à Suíça, sob a forma de reduções pautais com ou sem limites de contingentes e para produtos limitados.

Além disso, ao contrário do Acordo de Associação Marrocos-UE, o Acordo de Livre Comércio Marrocos-EFTA não inclui uma cláusula de rendez-vous para os produtos agrícolas.

### **3.4. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MARROCOS-TURQUIA**

O Acordo de Livre Comércio entre o Reino de Marrocos e a República da Turquia foi assinado em abril de 2004. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2006. Este acordo abrange tanto os produtos agrícolas como os industriais.

Os produtos agrícolas foram objeto de uma troca de concessões pautais sob a forma de reduções pautais no âmbito de contingentes (ver circular nº 4.976/222 da Administração das Alfândegas e dos Impostos Indiretos).

### **3.5. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO ENTRE MARROCOS E A TUNÍSIA**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e a Tunísia foi assinado em 16 de março de 1999. Entrou em vigor em 16 de março de 1999.

#### **Âmbito de aplicação:**

Os produtos industriais e alguns produtos agrícolas, originários e provenientes do território de cada um dos dois países, incluídos nas listas:

T1, MT, T2, T3: produtos marroquinos exportados para a Tunísia.

M1, MT, M2: Produtos tunisinos importados em Marrocos.

#### **Transformação de produtos agrícolas:**

Isenção total dos direitos de importação e encargos de efeito equivalente a partir da entrada em vigor do acordo para uma lista marroquina (T1) e uma lista tunisina (M1).

Desgravação pautal progressiva para uma lista marroquina (T2 e T3) e uma lista tunisina (M2).

O regime de desgravação reservado aos produtos marroquinos é diferente do reservado aos produtos tunisinos.

Aplicação de uma tarifa única de 17,5% para uma lista comum (MT).

Para os restantes produtos agrícolas, o Acordo estipulou, no seu artigo 5º, a exclusão desses produtos das disposições do presente Acordo.

**Regra de origem:**

Foi adotada uma abordagem geral de 40% de valor acrescentado como condição prévia para a concessão de preferência tanto para os produtos marroquinos como para os tunisinos.

**3.6. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MARROCOS-EGITO**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e o Egito foi assinado em 27 de maio de 1998. Entrou em vigor em 29 de abril de 1999. Este acordo aplica-se aos produtos industriais originários e provenientes de ambos os países.

Os produtos que não beneficiam do regime preferencial são produtos agrícolas dos capítulos 1 a 24 do Sistema Harmonizado.

**3.7. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MARROCOS-JORDÂNIA**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e a Jordânia foi assinado em 16 de junho de 1998. Entrou em vigor em 21 de outubro de 1999. É aplicável aos produtos industriais originários e provenientes de ambos os países.

Os produtos que não beneficiam do regime preferencial são produtos agrícolas dos capítulos 1 a 24 do Sistema Harmonizado.

**3.8. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO ENTRE MARROCOS E OS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos e os Emirados Árabes Unidos foi assinado em 25 de junho de 2001. Entrou em vigor em 9 de julho de 2003.

**Âmbito de aplicação:**

Todos os produtos industriais, agrícolas, agroindustriais e da pesca originários e provenientes do território de cada um dos dois países.

**Produtos que não se beneficiam de regimes preferenciais:**

Produtos fabricados em zonas francas;

Há uma lista de certos produtos por razões de saúde, moralidade, segurança;

Os produtos agrícolas abrangidos pela cláusula de preferência, mencionados ao nível da circular nº 4.977/222 de 30/12/2005.

**Transformação de produtos agrícolas:**

Liberalização total do comércio agrícola, agroindustrial e das pescas entre os dois países, em conformidade com o regime da Liga Árabe, com uma concessão adicional de 10%. A liberalização produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2005.

**Regra de origem:**

Adopção das regras de origem tal como aplicadas no âmbito da Liga Árabe.

As regras de origem específicas foram acordadas no âmbito da Liga Árabe para a lista de produtos anexa à circular de aplicação nº 5.080/233 de 31/12/2007.

A regra de avaliação de pelo menos 40% para os produtos não incluídos na lista acima referida. (produtos os quais estão em curso negociações a nível do Comité das Regras de Origem da Liga Árabe).

**3.9. ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO ENTRE MARROCOS E OS PAÍSES ÁRABES MEDITERRÂNICOS (DECLARAÇÃO DE AGADIR)**

O Acordo de Livre Comércio entre Marrocos, a Jordânia, a Tunísia e o Egito foi assinado em 25 de Abril de 2004. Este acordo permanece aberto a outros países mediterrânicos que desejem aderir ao mesmo. Entrou em vigor em 27 de março de 2007.

**Domínios de aplicação:**

Produtos industriais, agrícolas, agroindustriais e da pesca originários e provenientes de um dos países contratantes.

**Produtos que não se beneficiam de regimes preferenciais:**

Lista de certos produtos por razões de saúde, moralidade, segurança.

Os produtos agrícolas abrangidos pela cláusula de preferência, mencionados ao nível da circular nº 4.977/222 de 30/12/2005.

**Transformação de produtos agrícolas:**

Isenção total das tarifas de importação no Marrocos e de impostos de efeito equivalente.

**Regra de origem:**

Nos termos deste acordo, e com vista a beneficiar da acumulação diagonal, as partes acordaram em adotar regras de origem específicas "pan-europeias" a aplicar tanto ao comércio do agrupamento com a União Europeia como ao comércio intra-quadrilateral.

No entanto, importa especificar que os produtos agrícolas e agroindustriais, ainda não liberalizados, estão excluídos da acumulação de regras de origem com a UE ao abrigo dos acordos de livre comércio assinados entre os países contratantes e a UE.

**3.10. ACORDO PARA A FACILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO ENTRE OS PAÍSES ÁRABES (LIGA ÁRABE)**

O Acordo de Livre Comércio entre os seguintes países árabes: Argélia, Bahrein, Egito, Iraque, Jordânia, Kuwait, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Qatar, Arábia Saudita, Sudão, Sultanato de Omã, Síria, Emirados Árabes Unidos, Iémen e Tunísia foi assinado em 27 de fevereiro de 1981. Entrou em vigor em 1 de janeiro de 1998.

**Âmbito de aplicação:**

Produtos industriais, agrícolas, agroindustriais e da pesca originários e provenientes dos países contratantes acima referidos.

**Transformação de produtos agrícolas:**

Isenção total dos direitos de importação em Marrocos e impostos com efeito equivalente a partir de 01/01/2005.

**Produtos que não beneficiam de regimes preferenciais:**

A lista de certos produtos por razões de saúde, moralidade, segurança.

Os produtos agrícolas abrangidos pela cláusula de preferência, mencionados ao nível da circular nº 4.977/222 de 30/12/2005.

**Regra de origem:**

As regras de origem específicas acordadas no âmbito do Comité Técnico das Regras de Origem Árabes para a lista de produtos anexa à circular de aplicação nº 5.080/233 de 31/12/2007.

A regra de avaliação de pelo menos 40% para os produtos não incluídos na lista acima referida. (produtos para os quais estão em curso negociações a nível desse comité.



**Pedido de Franquia Aduaneira:**

Para cada operação de importação ao abrigo deste acordo, deve ser apresentado um pedido de isenção de direitos (DFD) ao Departamento de Comércio Externo. Este último deve remeter o produto ao serviço em causa para parecer favorável ou desfavorável.

**3.11. ÁFRICA SUBSAARIANA**

A fim de promover o comércio com os países da África Subsaariana, Marrocos concedeu, desde 2001, um empréstimo de acesso preferencial para os produtos originários e provenientes diretamente dos 34 países menos desenvolvidos (PMD) da África, incluindo alguns produtos agrícolas e da pesca. Acordos comerciais foram igualmente concluídos com a Mauritânia, a Guiné, o Senegal e o Chade, prevendo reduções pautais no comércio.

## 4. Referências bibliográficas

- Trademap, Statistiques du commerce international. <https://www.intracen.org/>. Acesso em: 15/12/2020
- Douanes Marocaines, Tarifs sur les produits agricoles. <http://www.douane.gov.ma/web/guest>. Acesso em: 15/12/2020
- Office National de Sécurité Sanitaire des Produits Alimentaires. <http://www.onssa.gov.ma/fr/>. Acesso em: 15/12/2020.
- Ministère de l'Agriculture, de la Pêche Maritime, du Développement Rural et des Eaux et Forêts. <https://www.agriculture.gov.ma/>. Acesso em: 15/12/2020.
- Agrostat - Estatísticas do Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro. <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/AGROSTAT.html>. Acesso em: 15/12/2020.
- Wikipedia. <https://pt.wikipedia.org/wiki/Marrocos>. Acesso em dezembro/2021.